



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

Autógrafo nº 001 de 27 de fevereiro de 2023

“Dispõe Sobre Revisão Geral Anual dos vencimentos básicos dos servidores da Câmara Municipal de Santana do Deserto e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Santana do Deserto, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Santana do Deserto autorizado a conceder, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal, para os servidores públicos municipais do Poder Legislativo, a correção integral de todos os vencimentos pelo índice de 8,911% (oito inteiros e noventa e onze milésimo por cento) incidentes sobre os valores dos vencimentos vigentes em dezembro de 2022.

Parágrafo único - A revisão que trata o “caput” não se aplica aos subsídios dos Vereadores.


Art. 2º - Farão jus à percepção da recomposição de que trata esta Lei todos os servidores do quadro efetivo e comissionado da Câmara Municipal de Santana do Deserto – MG.

Art.3º - Ficam excluídos da presente correção os servidores públicos do poder legislativo já contemplados pelo reajuste do salário mínimo nacional, nos termos da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria da unidade orçamentária do Poder Legislativo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023.

Santana do Deserto, Plenário Vereador Sebastião Miguel, 27 de fevereiro de 2023.


João Carlos Grossi de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal